



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 148, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre criação de cargo no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica criado, no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, o cargo de Professor II - Arte, contendo o seguinte número de vagas:

Cargo	Vagas	Salário
Professor II - Arte	10	R\$ 1.505,35

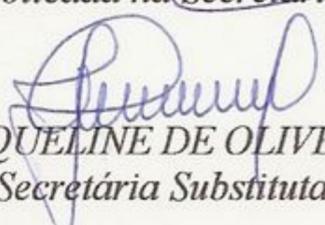
Artigo 2.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, em 30 de maio de 2011

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta





ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 147, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Altera o "caput" do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.062, de 14 de junho de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O "caput" do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.062/96, de 14 de junho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3.º As casas serão escrituradas em nome dos filhos menores de 14 (catorze) anos, conforme normas do programa e serão inalienáveis, enquanto menores. "

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, em 30 de maio de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Expediente:

Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)

3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)

2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)

3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)

2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutiérrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:

Jacqueline de Oliveira

Código Identificador:8A5FBC88

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 148, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre criação de cargo no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica criado, no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, o cargo de Professor II - Arte, contendo o seguinte número de vagas:

Cargo	Vagas	Salário
Professor II - Arte	10	R\$ 1.505,35

Artigo 2.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, em 30 de maio de 2011

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA

Secretária Substituta

Publicado por:

Jacqueline de Oliveira

Código Identificador:96F509CE

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
LEI MUNICIPAL N.º 1.636, DE 30 DE MAIO DE 2011.

"Institui no Município de Taquarituba o Dia da Acessibilidade e dá outras providências."

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica instituído no Município de Taquarituba o Dia da Acessibilidade, a celebrar-se no dia 11 de outubro de cada ano, coincidindo com o Dia Nacional do Deficiente Físico.

Artigo 2.º O Dia da Acessibilidade deverá ser coordenado pela Administração Municipal, através da Secretaria que o Poder Executivo julgar competente, que nomeará uma comissão de Defesa da Acessibilidade.

§ 1.º Para compor a Comissão de Defesa da Acessibilidade, cujos membros prestarão serviços considerados relevantes ao Município, não sendo remunerados pelo exercício de suas atribuições, o Poder Executivo convidará representantes dos seguintes órgãos: